Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Original anexo ao
Proc nº 37
Em 14/3/03

Uma das doenças que mais atingem a parcela mais idosa da população, especialmente a feminina, é a osteoporose, resultante da perda gradual da substância óssea, em decorrência do envelhecimento.

Esse problema tem se manifestado nas pessoas a partir dos 35 anos de idade, produzindo mais fragilidade nos ossos do corpo, causando o aumento dos riscos de fraturas, principalmente na região do quadril, coluna e punho.

No Brasil o número de portadores dessa doença chega a 10 milhões, considerado bastante elevado, exigindo sérias medidas por parte das autoridades públicas do setor da saúde.

Mas existem formas de prevenção à doença que, quando diagnosticada a tempo, podem amenizar os efeitos danosos no corpo humano.

Assim sendo, seria de extrema importância a realização de campanhas educativas em relação à osteoporose, bem como a instituição de uma data destinada às ações dessa natureza em nosso Município, permitindo o acesso à informação por maior número de pessoas.

Diante do exposto, e considerando que a data de 20 de outubro é considerada como o Dia Mundial da Osteoporose,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 18/03 – DOCUMENTO N.º 349/03

Institui o **Dia Municipal de Diagnóstico e Prevenção da Osteoporose**, a ser realizado anualmente em 20 de outubro.

Art. 1.º - Fica instituído o ***Dia Municipal de Diagnóstico e Prevenção da Osteoporose***, a ser realizado anualmente em 20 de outubro.

Art. 2.º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, promoverá ações destinadas à orientação, atendimento, bem como distribuição de material explicativo ao público.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA.

Em 13 de março de 2003.

FERNANDO BISPO

TEC0208/CK /mr